



## RESOLUÇÃO Nº. 06 DO COLEGIADO DO CURSO DE ENGENHARIA CIVIL, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2022

Institui o novo Regulamento das Atividades Complementares (AC) do Curso de Engenharia Civil, Campus do Mucuri, da Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri – UFVJM, originalmente instituído pela resolução nº 04, de 05 de dezembro de 2019, do Colegiado do Curso Engenharia Civil.

O Colegiado do Curso de Engenharia Civil, do Instituto de Ciência, Engenharia e Tecnologia (ICET), da Universidade dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri (UFVJM), no uso de suas atribuições, e considerando a Resolução nº 33 – CONSEPE, de 14 de dezembro de 2021, doravante designada apenas como Resolução nº 33/2021, para atender as especificidades do curso de Engenharia Civil quanto as Atividades Complementares.

### RESOLVE

#### CAPÍTULO I DAS FINALIDADES

**Art. 1º** As Atividades Complementares (AC) estão previstas como atividades obrigatórias nas Diretrizes Curriculares Nacionais e no Projeto Pedagógico do Curso, e deverão ser realizadas pelo discente no decorrer do curso.

Parágrafo Único: O discente deve estar matriculado no curso de Engenharia Civil e deve entregar todos os documentos quando estiver apto a integralizar o curso.

**Art. 2º** As Atividades Complementares têm por objetivo enriquecer o processo de ensino-aprendizagem, privilegiando:

- I. Atividades de Extensão, Cultura, Esportes e publicações;*
- II. Atividades de Pesquisa, Ensino e publicações;*
- III. Atividades de Representação Estudantil, Capacitação Profissional e inserção cidadão e formação integral/holística.*



## CAPÍTULO II DO LOCAL E DA REALIZAÇÃO

**Art. 3º** As Atividades Complementares poderão ser desenvolvidas na própria UFVJM ou em organizações públicas e privadas que propiciem a complementação da formação do discente, assegurando o alcance dos objetivos previstos nesta Resolução.

Parágrafo único: As Atividades Complementares serão realizadas, preferencialmente, aos sábados e/ou no contraturno do discente, não sendo justificativa para faltas em outras unidades curriculares.

## CAPÍTULO III DAS ATRIBUIÇÕES

### SEÇÃO I DO COLEGIADO DO CURSO

**Art. 4º** Compete ao Colegiado do Curso:

- I. Acompanhar a execução das Atividades Complementares
- II. Realizar a indicação de docente(s) ou Comissão Organizadora responsável(is) pela realização do levantamento e registro do total de horas de Atividades Complementares realizadas pelo discente ao longo do curso;
- III. Autorizar as atividades consideradas relevantes para a formação do discente para integralização curricular, definindo as horas correspondentes a cada uma delas;
- IV. Estabelecer o limite máximo de horas que o discente deve cumprir em cada atividade descrita nesta Resolução, dando ampla divulgação aos discentes matriculados;
- V. Dar encaminhamento aos requerimentos de registro das atividades complementares apresentados pelos discentes.

### SEÇÃO II DO PROFESSOR RESPONSÁVEL OU COMISSÃO ORGANIZADORA



**Art. 5º** Compete ao professor responsável ou comissão organizadora:

- I. Analisar e validar a documentação das Atividades Complementares apresentadas pelo aluno, levando em consideração esta Resolução;
- II. Avaliar e pontuar as Atividades Complementares desenvolvidas pelo aluno, de acordo com os critérios estabelecidos, levando em consideração a documentação apresentada;
- III. Orientar o aluno quanto à pontuação e aos procedimentos relativos às Atividades Complementares;
- IV. Divulgar semestralmente o calendário com as datas de entrega dos requerimentos e da documentação necessária para avaliação das Atividades Complementares;
- V. Fixar e divulgar locais, datas e horários para atendimento aos alunos;
- VI. Controlar, registrar e arquivar, na secretaria do curso, as Atividades Complementares desenvolvidas pelo aluno, bem como os procedimentos administrativos inerentes a essa atividade;
- VII. Lançar no sistema e encaminhar à Divisão de Registros Acadêmicos – DRCA a avaliação das Atividades Complementares;
- VIII. Participar das reuniões necessárias para a operacionalização das ações referentes às Atividades Complementares.

### SEÇÃO III DO DISCENTE

**Art. 6º** Compete ao discente da UFVJM, matriculado no curso de Engenharia Civil:

- I. Informar-se sobre a regulamentação e sobre as atividades oferecidas, dentro ou fora da UFVJM, que propiciem pontuações para Atividades Complementares;
- II. Inscrever-se e participar efetivamente das atividades;
- III. Requerer, junto ao Colegiado do Curso, a avaliação e registro de suas atividades, ao completar a carga horária destinada às Atividades Complementares;
- IV. Providenciar a documentação comprobatória referente à sua participação efetiva em Atividades Complementares;
- V. Protocolar a documentação necessária para a pontuação e avaliação das Atividades Complementares conforme Calendário disponibilizado semestralmente pela Comissão Organizadora ou pela Coordenação;



**VI.** Após a publicação do resultado, retirar a documentação apresentada ao professor responsável no prazo de até 60 (sessenta) dias corridos.

**§1º** A participação em toda e qualquer atividade a ser computada como AC deverá ser comprovada mediante apresentação de documentação devidamente legitimada pelo órgão/entidade promotora do evento em que conste a participação do discente e deverá conter carimbo e assinatura, especificação de carga horária, período de execução (**data de início e data de término**) e descrição da atividade, além outras formas de registros que forem pertinentes à atividade executada.

#### **CAPÍTULO IV DA AVALIAÇÃO DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES**

**Art. 7º** Na avaliação das Atividades Complementares desenvolvidas pelo aluno, serão consideradas a sua relevância, a compatibilidade com a regulamentação e com os objetivos do curso, bem como o total de horas dedicadas à atividade.

**§1º** Somente serão considerados, para efeito de pontuação, participação em atividades desenvolvidas a partir do ingresso do aluno no Curso.

**§2º** A documentação não retirada dentro do prazo estabelecido nesta Resolução será destruída.

**Art. 8º** Para integralização das Atividades Complementares, as atividades deverão ser comprovadas por meio de declarações ou certificados.

**Art. 9º** Cada hora comprovada corresponderá a uma hora de registro de Atividade Complementar.

**Art. 10º** As Atividades Complementares foram separadas em três grupos visando distinguir, privilegiar, organizar, contemplar e atribuir valores às diversas ações apresentadas.

- Grupo I: Compreende as Atividades de Extensão, Cultura, Esportes e publicações;
- Grupo II: Compreende as Atividades de Pesquisa, Ensino e publicações;
- Grupo III: Compreende as Atividades de Representação Estudantil, Capacitação Profissional e inserção cidadão e formação integral/holística.

Parágrafo único: A discriminação das atividades que compõem os grupos I, II e III encontra-se na Tabela para Contagem de Horas de Atividades Complementares, anexa a este Regulamento.



**Art. 11º** Também poderá ser considerada, para cumprimento da carga horária destinada às Atividades Complementares, a realização de Projeto Integrado pelo aluno.

Parágrafo único: Os detalhes da regulamentação do Projeto Integrado estão no Anexo1 desta Resolução.

## CAPÍTULO V DA PONTUAÇÃO

**Art. 12º** As Atividades Complementares serão avaliadas segundo a carga horária ou por participação efetiva nas atividades.

**§1º** As atividades que se enquadram em mais de um grupo serão pontuadas por aquele que propiciar maior pontuação ou ao critério de preferência do discente.

**§2º** As atividades que se enquadram em mais de um item serão pontuadas por aquele que propiciar maior pontuação.

**Art. 13º** O aluno deverá participar de atividades que contemplem os três grupos, designados no artigo 10º ou realizar o Projeto Integrado, conforme o artigo 11º desta Resolução.

**Art. 14º** O aluno deverá integralizar obrigatoriamente, no mínimo 25% (30 horas) das Atividades Complementares em cada um dos grupos. Os 25% (30) horas de Atividades Complementares restantes poderão ser integralizadas em qualquer um dos grupos.

Parágrafo único: O disposto neste artigo não se aplica ao aluno que optou pela realização do Projeto Integrado.

**Art. 15º** A participação em qualquer atividade sem a declaração de carga horária no certificado emitido pelo órgão/entidade promotora do evento, terá atribuída a carga de 01 hora de Atividades Complementares para cada dia de participação.

**Art. 17º** Será considerado aprovado o aluno que, após a avaliação da comissão organizadora ou professor responsável, integralizar **(120) cento e vinte** horas de Atividades Complementares conforme previsto no Projeto Pedagógico do Curso.

**Art. 18º** As atividades poderão ser na modalidade presencial ou à distância (online).

**Art. 19º** As atividades deverão ser oficializadas/comprovadas em documento emitido pelo órgão/entidade promotora da atividade, com detalhamento da atividade, como: data da emissão do certificado, data de início e fim da atividade, especificação da atividade, carga horária e assinatura.

Parágrafo único: Quando o certificado for digital é necessário a certificação digital (assinatura digital com ID).



## CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**Art. 20º** Os casos omissos ou controversos deverão ser resolvidos pelo Colegiado do Curso de Engenharia Civil e homologado pela Congregação do Instituto de Ciência, Engenharia e Tecnologia.

Parágrafo Único: A presente Resolução deverá ser amplamente divulgada e apresentada pela comissão organizadora e/ou coordenador do curso.

Teófilo Otoni, 11 de fevereiro de 2022.

**Prof. Daniel Moraes Santos**

Coordenador do Curso de Engenharia Civil  
Instituto de Ciência, Engenharia e Tecnologia  
Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri



## ANEXO 1

### PROJETO INTEGRADO - ENGENHARIA CIVIL

#### 1 – O PROJETO

O Projeto Integrado do curso de Bacharelado em Engenharia Civil da UFVJM, Campus do Mucuri, tem como objetivo uma experiência multidisciplinar do discente envolvendo os conhecimentos teóricos obtidos em todas as disciplinas do curso, com fundamentação específica para aplicação prática de âmbito profissional.

A cada ano, um tema central para o projeto será selecionado e divulgado pela coordenação do curso. As tarefas do projeto são individuais para cada discente do curso, devendo ser realizado preferencialmente nos dois últimos períodos do curso. Este projeto será realizado concomitantemente com a oferta de disciplinas e em horário independente do escolar. A responsabilidade pela realização do projeto e sua execução será do discente, opcionalmente a partir do sétimo período quando o mesmo tiver matriculado no curso de Engenharia Civil.

A coordenação do curso indicará uma Comissão Examinadora com, no mínimo, três engenheiros para a avaliação do projeto.

Este projeto demandará horas extracurriculares, e neste caso, estas poderão ser utilizadas para fins de atividades complementares.

A aprovação do projeto para a utilização para fins de atividades complementares será condicionada aos seguintes critérios:

- I. A média das notas de avaliação dos membros da Comissão Examinadora ser superior a 60 pontos;
- II. A realização das correções/sugestões indicadas pela Comissão Examinadora;
- III. A entrega do projeto na versão final em formato digital “. PDF” e uma declaração da Banca Examinadora com o resultado da avaliação.

A entrega de toda a documentação referente ao Projeto Integrado para fins de atividades complementares, deve ser entregue dentro do prazo previsto pela coordenação no início de cada semestre.



## 2 – ESTÁGIOS DE COMPONENTES

Todo projeto compreenderá no seu escopo 10 itens obrigatórios:

1. Estudos Preliminares
2. Projeto Arquitetônico
3. Projeto de Fundações
4. Projeto de Estruturas
5. Projeto de Instalações elétricas
6. Projeto de Instalações hidráulicas
7. Projeto de Instalações sanitárias
8. Especificações Técnicas
9. Orçamento
10. Cronograma Físico-Financeiro

Na avaliação do projeto, será de 00 (zero) a 100 (cem) pontos. O Coordenador do Curso nomeará a Comissão Avaliadora do Projeto Integrado.

O discente terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da data do recebimento do resultado da nota atribuída ao projeto para interpor recurso junto ao Colegiado do Curso.





**FORMULÁRIO PARA REQUISIÇÃO DE CONTAGEM DE HORAS DE ATIVIDADE  
COMPLEMENTARES (AC) DO CURSO DE ENGENHARIA CIVIL DO CAMPUS  
DO MUCURI**

nome:
placa:
SEMESTRE/ ANO DE CONCLUSÃO:
NÚMERO DE HORAS DE AC <b>OBTIDAS</b> NO GRUPO I:
NÚMERO DE HORAS DE AC <b>OBTIDAS</b> NO GRUPO II:
NÚMERO DE HORAS DE AC <b>OBTIDAS</b> NO GRUPO III:
NÚMERO DE HORAS DE AC <b>OBTIDAS</b> NO PROJETO INTEGRADO:
OBSERVAÇÕES: 1. Para a requisição de contagem de horas de AC, são necessários os seguintes documentos: a) Este formulário de requisição devidamente preenchido; b) Tabela de atividades complementares do Grupo I, com os campos referentes a HORAS COMPROVADAS NA ATIVIDADE E HORAS DE AC OBTIDAS devidamente preenchidos; c) Tabela de atividades complementares do Grupo II, com os campos referentes a HORAS COMPROVADAS NA ATIVIDADE E HORAS DE AC OBTIDAS devidamente preenchidos; d) Fotocópias dos comprovantes de atividades realizadas devidamente numeradas de acordo com as tabelas dos Grupos I, II e III (EXEMPLO: comprovante de participação em atividade desportiva deve receber o número 01). Tais comprovantes devem ser organizados em ordem numérica crescente. 2. As requisições que não estiverem devidamente instruídas não serão avaliadas.
PARA USO DA COMISSÃO AVALIADORA SITUAÇÃO DO(A) ALUNO (A): ( <input type="checkbox"/> ) APROVADO(A) ( <input type="checkbox"/> ) REPROVADO(A)
OBSERVAÇÕES:



**GRUPO I:** Atividades de Extensão, Cultura, Esportes e Publicações (Regulamento das Atividades Complementares da Engenharia Civil, Art. 10º inciso I).  
Mínimo de **30 horas** de AC neste grupo.

Nº	Atividades	Máximo de Horas Permitidas	Horas Comprovadas	Horas de AC Obtidas	Nº da Página
1	Atividades esportivas – participação em atividades esportivas, tais como, dança, ginástica, lutas e esportes, realizadas sob orientação profissional e desenvolvidas em escolas, clubes, academias ou espaços culturais	Limitado a 20 horas			
2	Participação em atividades artísticas e culturais, tais como, recitais, espetáculos (teatro, coral, dança, ópera, circo, mostras de cinema), festivais, mostras ou outros formatos de eventos culturais (relacionados ao folclore, artesanato, artes plásticas, artes gráficas, fotografias e patrimônio)	Limitado a 20 horas			
3	Participação efetiva na organização de exposições e seminários de caráter artístico social e/ou cultural	Limitado a 20 horas			
4	Participação em projeto Rondon ou Similares	Limitado a 20 horas			
5	Participação em exposição artística ou cultural, como expositor	Limitado a 20 horas			
6	Participação em projetos ou evento de extensão não remunerados e de interesse social	Limitado a 20 horas			
7	Participação em eventos de extensão universitária e/ou de interesse artístico e/ou cultural	Limitado a 20 horas			



8	Participação efetiva em trabalho voluntário, atividades comunitárias, CIPAS, associações de bairros, brigada das de incêndio e associações escolares	01 hora de AC para cada dia de participação comprovada. Limitado a 20 horas			
9	Atuação como preletor, em seminários e palestras relacionados à extensão universitária, cultura e/ou arte.	Limitado a 20 horas			
10	Atuação, como preletor ou monitor, em cursos, minicursos e oficinas relacionados à extensão universitária, cultura e/ou arte.	Limitado a 20 horas			
11	Publicações em revistas, ou periódicos relacionados à extensão universitária, cultura e ou/arte de abrangência local, regional, nacional ou internacional indexadas.	20 horas de AC para cada publicação comprovada. Limitado a 20 horas			
12	Publicações em revistas, ou periódicos relacionados à extensão universitária, cultura e ou/arte de abrangência local, regional, nacional ou internacional.	10 horas de AC para cada publicação comprovada. Limitado a 20 horas			
13	Publicações em anais de eventos relacionados à extensão universitária, cultura e/ou arte, de abrangência local, regional, nacional ou internacional.	5 horas de AC para cada publicação. Limitado a 20 horas			
14	Participação em atividades beneficentes	Limitado a 20 horas			
15	Atuação como mesário em eleições municipais, estaduais ou federal	Limitado a 20 horas			
16	Atuação como aplicador de provas institucionais a níveis municipais, estaduais ou federal	Limitado a 20 horas			
17	Doação de sangue	Limitado a 5 horas			



18	Apresentação de trabalhos, na forma oral, em eventos de extensão universitária, cultura e/ou arte.	01 hora de AC para cada apresentação comprovada. Limitado a 20 horas			
19	Apresentação de trabalhos, na forma de pôster, em eventos de extensão universitária, cultura e/ou arte.	01 hora de AC para cada apresentação comprovada. Limitado a 20 horas			

**GRUPO II:** Atividades de Pesquisa, Ensino e publicações (Regulamento das Atividades Complementares da Engenharia Civil, Art. 10º inciso II).  
Mínimo de **30 horas** de AC neste grupo.

Nº	Atividades	Máximo de Horas Permitidas	Horas Comprovadas	Horas de AC Obtidas	Nº da Página
19	Participação e aprovação em cursos extraordinários de sua área de formação, de fundamento científico ou de gestão	Limitado a 45 horas			
20	Participação e aprovação em disciplinas ou curso de enriquecimento curricular, desde que aprovadas pelo Colegiado do Curso	Limitado a 45 horas			
21	Participação em palestras, congressos e seminários técnico-científicos relacionados a Engenharia Civil e/ou áreas afins	Limitado a 45 horas			
22	Participação em palestras, congressos e seminários técnico-científicos, como apresentador de trabalhos relacionados a Engenharia Civil e/ou áreas afins	Limitado a 45 horas			



<b>23</b>	Participação em projetos de iniciação científica e tecnológica (pesquisa), relacionados com o objetivo do Curso de Engenharia Civil	Limitado a 30 horas			
<b>24</b>	Atuação, como preletor ou monitor, em cursos, minicursos e oficinas na área de Engenharia Civil e/ou áreas afins	Limitado a 30 horas			
<b>25</b>	Participação em atividades de Monitoria, remunerada ou não, de cursos da UFVJM ou de cursos de escolas públicas de nível fundamental ou médio, desde que aprovada pela Comissão Permanente de Avaliação de Atividades Complementares.	Limitado a 30 horas			
<b>26</b>	Atuação, como preletor, em palestras e seminários de caráter científico,tecnológico e/ou de gestão.	01 hora de AC para cada apresentação comprovada, limitado a 45 horas			
<b>27</b>	Apresentação de trabalhos, na forma de pôster, em eventos científicos, tecnológicos e/ou de gestão relacionados a Engenharia Civil.	01 hora de AC para cada apresentação comprovada. Limitado a 45 horas.			
<b>28</b>	Apresentação de trabalhos, na forma de pôster, em eventos científicos, tecnológicos e/ou de gestão relacionados a Engenharia Civil.	01 hora de AC para cada apresentação comprovada. Limitado a 45 horas.			
<b>29</b>	Participação em projetos de iniciação científica e/ou tecnológica,remunerados ou não.	Limitado a 45 horas			
<b>30</b>	Participação efetiva na organização de eventos de caráter científico, tecnológico e/ou de gestão relacionados a Engenharia Civil e ou/ áreas afins	Limitado a 45 horas			



31	Publicações em revistas técnicas ou em periódicos científicos de abrangência local, regional, nacional ou internacional indexadas.	15 horas de AC para cada publicação. Limitada a 45 horas.			
32	Publicações em revistas técnicas ou em periódicos científicos de abrangência local, regional, nacional ou internacional.	10 horas de AC para cada publicação. Limitado a 45 horas.			
33	Publicações em anais de eventos técnico-científicos de abrangência local, regional, nacional ou internacional.	5 horas de AC para cada publicação. Limitado a 45 horas.			
34	Patentes de abrangência local, regional, nacional ou internacional	20 horas de AC para cada publicação comprovada. Limitado a 45 horas			
35	Participação em grupo de trabalho (liga acadêmica) ou grupos de estudos, na área de formação profissional	Limitado a 45 horas			
36	Participação em visitas técnicas organizadas pela UFVJM relacionados a área de Engenharia Civil e /ou afins.	Limitado a 45 horas			
37	Estágio não obrigatório (com a apresentação do relatório devidamente assinado pelas partes) na área do curso	Limitado a 45 horas.			
38	Trabalho com vínculo empregatício dentro da área do curso	Limitado a 45 horas.			
39	Participação em Empresa Júnior, Incubadora Tecnológica e entidade de classe profissional	Limitado a 45 horas			
40	Participação no programa Bolsa Atividade	Limitado a 45 horas			
41	Participação em eventos de pesquisa sem declaração de carga horária no certificado.	1 hora de AC para cada dia de participação comprovada.			



		Limitada a 45 horas			
--	--	---------------------	--	--	--

**GRUPO III:** Atividades de Representação Estudantil, Capacitação Profissional e inserção cidadão e formação integral/holística (Regulamento das Atividades Complementares da Engenharia Civil, Art. 10º inciso II). Mínimo de **30 horas** de AC neste grupo.

Nº	Atividades	Máximo de Horas Permitidas	Horas Comprovadas	Horas de AC Obtidas	Nº da Página
42	Participação, com aproveitamento, em cursos de língua estrangeira.	Limitado a 30 horas			
43	Participação em oficinas e/ou cursos de formação pessoal, interpessoal/ou psicológica.	Limitado a 30 horas			
44	Cursos online de fundamento científico, tecnológico e/ ou de gestão, desde que aprovados pela Comissão Permanente de Avaliação de Atividades Complementares.	Limitado a 30 horas			
45	Participação em programas de intercâmbio.	Limitado a 30 horas			
46	Participação efetiva em Diretórios, Centros Acadêmicos e Entidades de Classe (sindicatos, conselhos regionais e nacionais).	Limitado a 30 horas			
47	Participação em Conselhos, Congregações, Colegiados e outros órgãos administrativos da UFVJM	15 horas de AC para cada semestre comprovado. Limitado a 30 horas			
48	Participação em comissões, designadas por portaria	15 horas de AC para cada portaria. Limitado a 30 horas			



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI  
CAMPUS DO MUCURI – TEÓFILO OTONI  
CURSO DE ENGENHARIA CIVIL  
[www.ufvjm.edu.br](http://www.ufvjm.edu.br)



Observações:

- As atividades que se enquadram em mais de um grupo serão pontuadas por aquele que propiciar maior pontuação ou ao critério de preferência do discente;
- As atividades que se enquadram em mais de um item serão pontuadas por aquele que propiciar maior pontuação;
- A participação em eventos sem a declaração de carga horária no certificado do evento, será considerada para cada dia de participação, 01 hora de Atividades Complementares;
- As atividades deverão ser oficializadas/comprovadas em documento emitido pelo órgão/entidade promotora da atividade, com detalhamento da atividade, como: data da emissão do certificado, data de início e fim da atividade, especificação da atividade, carga horária e assinatura;
- Quando o certificado for digital é necessário a certificação digital (assinatura digital com ID).